



LEI Nº 172/2008

DE 17 DE MARÇO DE 2008.

PUBLICADA NA JORNAL
17/03/2008
Kleiton S. de Jesus
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

Autoriza a contratação de financiamento junto ao BNDES, através de agente financeiro por ele credenciado, na qualidade de mandatário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – através de agente financeiro credenciado por ele, na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas adotadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o agente financeiro credenciado pelo BNDES autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários

